Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 010/2025

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra, de encaminhar a Vossa Excelência para que, após análise e aprovação, seja remetido ao Presidente e demais membros da Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, para o Fundo Municipal de Saúde, a fim de obter o bom andamento da mesma.

Trata-se de Recurso Financeiro do Governo Federal, Emenda Parlamentar do Deputado Federal Paulo Freire Costa.

O Projeto de Lei visa atualizar as dotações orçamentárias, da Gestão dos Serviços Hospitalares TETO MAC, conforme Emenda Parlamentar nº 36000605036200400 – Processo nº 25000.187711/2024-96 – Emenda nº 28130015, Portaria GM/MS nº 3628 de 29 de abril de 2024, no valor de R$ 110.000,00 (cento de dez mil reais), para incremento temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

A referida suplementação será feita por superávit financeiro no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), reportado ao exercício anterior, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Considerando a necessidade de organização dos serviços, requer a apreciação do presente em **caráter de urgência.**

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 110.000,00 e dá outras providências, (Emenda Parlamentar: Deputado Paulo Freire Costa).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0021.217				GESTÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES	
3	221	5	3.3.50.39	TETO-MAC	110.000,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	**110.000,00**
				Total	

Parágrafo único O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos de superávit financeiro, reportado ao exercício anterior, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de fevereiro de 2025.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município